



Prefeitura Municipal de Resende

Gabinete do
Prefeito

DECRETO N.º 040, DE 20 DE JANEIRO DE 2004.

PUBLICADO: 28/01/04
EDIÇÃO N.º: Ano VII n.º 003
JORNAL: B. Opal
ASSINATURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE, no uso de suas atribuições legais, em especial, as da Lei Orgânica do Município, art. 73, inciso II e XV, e seu parágrafo único.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica intitulada a tabela abaixo, para fins de especificação de valores de obra da construção civil de que trata o § 5º do artigo 111 da Lei 2.381/02, acrescido pela n.º 2405/03:

CÓDIGO	TIPOLOGIA CONSTRUTIVA	PRECÁRIO	POPULAR	MÉDIO	FINO	LUXO
		P<7	8<P<25	26<P<45	46<P<80	P>81
		1	2	3	4	5
1	CASAS	40,00	154,00	308,00	431,00	561,00
2	APARTAMENTOS	159,00	160,00	324,00	452,00	574,00
3	SALAS OU ESCRITÓRIOS	133,00	133,00	256,00	359,00	468,00
4	LOJAS	136,00	136,00	261,00	365,00	478,00
5	GALPÕES	64,00	128,00	192,00	192,00	192,00
6	TELHEIROS	24,00	32,00	48,00	48,00	48,00
7	INDUSTRIAS	304,00	304,00	304,00	417,00	417,00
8	ESPECIAL	352,00	352,00	352,00	481,00	481,00
12	SUPERMERCADOS	160,00	160,00	324,00	481,00	574,00

P = Total de pontos referentes ao padrão de edificação

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


EDUARDO MEOHAS
Prefeitura Municipal